



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00123/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - ST SHIN CA 07 LOTE 07 BLOCO G, SN - SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE - BRASILIA - DF, CNPJ n° 07.143.489/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.246,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Mogéiro: LEI MUNICIPAL 340/20220 02.030 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM 02030.12.361.1006.1004 INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS PUBLICAS 4.4.90.52.00.00 111

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 113 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02030.12.361.1006.2928 NAUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.361.2006.1007 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.365.1007.1006 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. SALAS DE EDUC. INFANTIL 02030.12.365.1007.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogéiro - PB, 09 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Antônio Batista Cuiú
240.191.824-34

Francisco Simão da Silva
026.583.849-6

PELO CONTRATANTE

Antonio José Ferreira
Antonio José Ferreira
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

DANIEL PADILHA Assinado de forma digital
por DANIEL PADILHA
GARRIDO:833079 GARRIDO:83307990187
90187 Dados: 2021.08.13
10:36:25 -03'00'

**GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS
DE INFORMATICA LTDA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00122/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogéiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - AV PAULISTA, 2064 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP, CNPJ nº 24.360.381/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.284.977,88 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Mogéiro: LEI MUNICIPAL 340/20220 02.030 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM 02030.12.361.1006.1004 INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS PUBLICAS 4.4.90.52.00.00 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 113 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

02030.12.361.1006.2928 NAUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.361.2006.1007 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.365.1007.1006 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. SALAS DE EDUC. INFANTIL 02030.12.365.1007.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogioira - PB, 09 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Petrônio Balista Cirilo
840.191.824-34

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

Maíra Lima de Jesus
026.589.844-19

DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA
INFORMACAO EIRELI

Assinado de forma digital por
DAF SERVICOS E PRODUTOS
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO:24360381000188
Dados: 2021.08.23 20:44:52
-03'00'



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.546 - 09 de Agosto de 2021.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00002/2021, para o dia 31 de Agosto de 2021 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Considerando ajustes técnicos nas planilhas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32661033. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.

Mogeiro - PB, 09 de Agosto de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 1.284.977,88; CT Nº 00123/2021 - 09.08.21 - GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 15.246,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 1.284.977,88; GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 15.246,00.

Mogeiro - PB, 09 de Agosto de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 1.284.977,88; GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 15.246,00.

Mogeiro - PB, 09 de Agosto de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/20220 02.030 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP, LAZER E TURISM 02030.12.361.1006.1004 INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS PUBLICAS 4.4.90.52.00.00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 113 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02030.12.361.1006.2928 NAUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.361.2006.1007 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.365.1007.1006 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP. SALAS DE EDUC. INFANTIL.. 02030.12.365.1007.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00122/2021 - 09.08.21 - DAF SERVICOS E

clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16821/2021	16.524/2021	R\$ 400.000,00	João Paulo Cristóvão Martins (Mediavestimento)

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16780/2021	16.524/2021	R\$ 288.000,00	Josica Adriana Dias Sousa

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal
de Mogeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ: 24.360.381/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Chormebok - Resistente a quedas e a derramamento de líquidos para Alunos	M111C/MULTILASER	UND	500
2	Chormebok - Resistente a quedas e a derramamento de líquidos para Professores	M111C/MULTILASER	UND	132
	WEBCAM	W04M5/MULTILASER	UND	12
	Headfone	PH002/MULTILASER	UND	12
	Caixa de som	SP346/MULTILASER	UND	12
Total do Lote 2				
1.163.989,92				

3 - LOTE 03 - PARA EDUCACAO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Projeto Multimídia - 3.600 ANSI Lâmina de alto brilho; 20000:1 de alto contraste; duas portas HDMI; imagem até 300"; bivitel.	M8550/BENQ	UND	12
2	Gabinete de Rackware Inteligente (36 Posições)	GA8D36/TES	UND	12
3	Instalação com fornecimento de materiais.	NC	UND	12
Total do Lote 3				
120.987,96				

VENCEDOR: GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.143.489/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	*Implantação, ensaio e formação para os Técnicos com a Criação das contas para todos colaboradores, docentes e discentes, tratamento de documentos, encaixe nas Salas de Aula virtuais e formação para administração do Google Workspace for Education, com formato e Carga Horária de No mínimo 3 Webinars de 2h ao Vivo e 10h de atividades via Google Sala de Aula, sendo Carga Horária Total de 22h, para 1 turma de até 20 Participantes. (Técnicos em TI da Secretaria de Educação).*	NC	UND	1
Total do Lote 1				
15.246,00				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mogeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada

através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

24.360.381/0001-88

Lote(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 1.284.977,88

- GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA.

07.143.489/0001-08

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 15.246,00

Total: R\$ 1.300.223,88

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 09 de Agosto de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 1.284.977,88; GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 15.246,00.

Mogeiro - PB, 09 de Agosto de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 1.284.977,88; GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 15.246,00.

Mogeiro - PB, 09 de Agosto de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00066/2021 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 102.739,70. ASSINATURA: 16.08.21

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00076/2021 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.109,50. ASSINATURA: 13.08.21

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHORMEBOOK, PARA CRIAÇÃO DE SALA DE AULA 4.0 COM SUPORTE AO 'GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION' PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/20220 02.030 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCACAO, CULT, ESP, LAZER E TURISM 02030.12.361.1006.1004 INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS PUBLICAS 4.4.90.52.00.00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 113 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02030.12.361.1006.2928 NAUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.361.2006.1007 AQUIS. DE MOVES E EQUIP. PARA UNIDADE DE EDUCACAO 4.4.90.52.00.00 111 EQUIPAMENTOS

E MATERIAL PERMANENTE 02030.12.365.1007.1006 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. SALAS DE EDUC. INFANTIL 02030.12.365.1007.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT N° 00122/2021 - 09.08.21 - DAF SERVICOS E PRODUTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 1.284.977,88; CT N° 00123/2021 - 09.08.21 - GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 15.246,00.

Prefeitura Municipal de Cubati

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE QUANTIDADE/VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0042/2021

Origem: Pregão Eletrônico n° 004/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE - através da secretaria de Educação deste município, mediante requisição.

Ao valor inicial do Contrato n.º 0042/2021, que importa em R\$ 223.207,70 (duzentos e vinte e três mil duzentos e sete reais e setenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 48.877,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais), passando o valor final do Contrato para R\$ 272.084,70 (duzentos e setenta e dois mil oitenta e quatro reais e setenta centavos), que dar uma porcentagem de 21,9%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubati-PB.

Contratada: THACIANA MARIA CAVALCANTE SILVA.

Cubati - PB, 13 de Agosto de 2021

GRACIELE COSTA SANTOS ALVES

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, tipo passeio SUV para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0022-24 Item(s): 1, Valor: R\$ 230.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 00123/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: FIORI VEICULO S.A, CNPJ n° 35.715.234/0022-24.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, tipo passeio SUV para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), vencendo no seguinte item: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 31/12/2021.

DATA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECU-

ÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CELSO MATOS ROLIM, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - Valor: R\$ 78.066,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2021

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00032/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA E AMBIENTAL E ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EIRELI - R\$ 4.502,40; AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI - R\$ 15.999,00; COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 4.985,00; NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 15.250,00; RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - R\$ 7.791,50; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - R\$ 38.150,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2021

OBJETO: Reforma do prédio da Procuradoria-Geral do Município de Cajazeiras, conforme projeto e documentos em anexo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BENEDITO JOSE GONCALVES BISNETO - Valor: R\$ 36.002,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2021

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE EQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00029/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00173/2021 - 10.08.21 - MCR PNEUS LTDA - R\$ 364.040,00; CT N° 00184/2021 - 24.08.21 - MCR PNEUS LTDA - R\$ 74.660,00.

Prefeitura Municipal de Amparo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00026/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS/UNIFORMES/MATERIAL HOSPITALAR/PARAMETROS DESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MASTER EIRELI - R\$ 19.052,00; S&M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS - R\$ 40.755,00; VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA - R\$ 1.280,00.

Amparo - PB, 17 de Agosto de 2021

INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS/UNIFORMES/MATERIAL HOSPITALAR/PARAMETROS DESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Amparo: FONTE: 3030 - SECRETARIA